



RELATÓRIO DE GESTÃO

2023

Ficha Técnica

Direção

Departamento Financeiro e de Recursos Humanos

Coordenação, Conceção e Redação

Direção Serviços Financeiros

Índice

Índice.....	3
Introdução.....	6
I. Quadro Contabilístico	7
II. Estrutura organizacional	7
1. Atribuições	8
2. Missão.....	12
3. Organização.....	12
3. Atribuições do Conselho Diretivo	13
III. Notas explicativas às demonstrações financeiras.....	16
1. Nota 0 - Divulgação transitória do SNC - AP	16
2. Nota 1 – identificação da Entidade, período de relato e referencial contabilístico	16
2.1 Identificação da Entidade, período de relato.....	16
2.2 Referencial contabilístico e demonstrações financeiras	17
3. Nota 2 – Políticas contabilísticas, alterações nas estimativas contabilísticas e erros	18
3.1 Bases de mensuração usadas na preparação das demonstrações financeiras.....	19
3.2 Outras políticas contabilísticas relevantes.....	19
3.2.1 Apresentação apropriada e conformidade com as NCP	19
3.2.2 Informação comparativa	19
3.2.3 Materialidade e agregação	19
3.2.4 Continuidade.....	19
3.3 Julgamentos que tiveram maior impacto nas quantias reconhecidas nas DF	19
3.4 Pressupostos relativos ao futuro	19
4. Nota 3 – Ativos Intangíveis.....	20
4.1 Divulgação entre ativos intangíveis gerados internamente e outros ativos intangíveis	20
a. Mensuração inicial	20
b. Vidas úteis ou taxas de amortização.....	20
c. Métodos de amortização	20
d. Quantia bruta escriturada e amortizações acumuladas	20
e. Gastos/reversões de depreciação e amortização	20
f. Variações do período	20
5. Nota 4 – Acordos de concessão	21
6. Nota 5 – Ativos Fixos Tangíveis	21
6.1 Divulgação para cada classe de AFT reconhecida nas DF	21
a. Mensuração inicial:	21
b. Métodos de depreciação usados.....	21

c. Vidas úteis ou taxas de depreciação	22
e. Quantia bruta escriturada e variações do período	23
6.2 Adições.....	24
6.4 Depreciações de Ativos Fixos Tangíveis	24
6.5 Ativos fixos tangíveis revalorizados.....	25
7. Nota 6 – Locações	26
7.1 Locações operacionais - locatários	26
7.2 Locações financeiras – locatários/locadores	28
8. Nota 7– Custo dos empréstimos obtidos.....	28
9. Nota 8 – Propriedades de investimento	28
10. Nota 9 – Imparidade de ativos geradores de caixa.....	28
11. Nota 10 – Inventários.....	28
12. Nota 11 – Agricultura.....	28
13. Nota 12 – Contratos de construção	28
14. Nota 13 – Rendimentos de transações com contraprestação	28
14.1 Políticas contabilísticas e métodos adotados	28
14.2 Quantia de cada categoria de rendimentos.....	29
15. Nota 14 – Rendimentos de transações sem contraprestação	29
16. Nota 15 – Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes	30
16.1 Provisões.....	30
16.2 Passivos contingentes	30
16.3 Ativos Contingentes	30
17. Nota 16 – efeitos de alterações em taxas de câmbio	31
18. Nota 17 – Acontecimentos após a data do balanço	31
19. Nota 18 – Instrumentos Financeiros.....	31
20. Nota 19 - Benefícios dos empregados	31
21. Nota 20 - Divulgações de partes relacionadas.....	33
22. Nota 21 - Relato por segmentos	33
23. Nota 22 - Interesses em outras entidades	33
IV. Anexo às Demonstrações Orçamentais.....	33
1. Demonstrações orçamentais previsionais	35
2. Orçamento	35
2.1 Orçamento inicial da receita.....	35
2.2 Orçamento inicial da despesa.....	35
2.3 Plano orçamental plurianual.....	35
2.4 Demonstrações de relato individual	35
3. Demonstração da execução orçamental da Receita – Anexo 20 – DOREC.	36

3.1 Orçamento da Receita	36
4. Demonstração da execução orçamental da despesa – Anexo 19 – DODES.....	36
4.1 Orçamento da despesa	36
5. Indicadores Orçamentais	40
6. Fundos Comunitários.....	41
6.1 Análise da Receita	41
6.2 Análise da Despesa	41

Introdução

O Relatório de Gestão integra o conjunto dos documentos de prestação de contas da Agência para a Integração, Migrações e Asilo, I. P., doravante AIMA, nos termos do n.º 2 do artigo 65.º da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO)¹.

Deste modo o presente documento será remetido “...ao membro do Governo responsável pela área das finanças, ao membro do Governo da tutela e ao Tribunal de Contas.”, conforme, estatuído no n.º 1 do artigo 65.º da LEO e, no disposto na Resolução n.º 3/2023, de 12 de janeiro de 2024, do Tribunal de Contas (TdC) - “Prestação de contas relativas ao ano de 2023 e gerências partidas de 2024”.

Este Relatório foi estruturado de acordo com o “Modelo Único de Prestação de Contas das Entidades Públicas”, definido pela Unidade de Implementação da Lei de Enquadramento Orçamental (UniLEO) e está organizado em quatro capítulos:

- Capítulo I – apresenta o quadro contabilístico e as circunstâncias técnicas que influenciaram a elaboração do Relatório de Gestão.
- Capítulo II – expõe o enquadramento legislativo, atribuições e organização da AIMA.
- Capítulo III – apresenta as notas explicativas às DF, nos termos do SNC-AP.
- Capítulo IV – apresenta as Demonstrações Orçamentais, incorporando este, uma análise da execução orçamental da despesa e da receita, bem como dos Fundos Comunitários (FC).

I. Quadro Contabilístico

Nos termos do art.º 51.º da Lei n.º 98/97 de 26 de agosto da Lei de Organização e Processo do TdC, a AIMA deve elaborar e prestar contas a este Tribunal.

Assim este serviço, irá proceder à prestação de contas na plataforma, definida pelos Serviços de Apoio do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no n.º 7 da Resolução n.º 6/2022, de 5 de janeiro de 2023, do TdC - “Prestação de contas relativas ao ano de 2023”, conjugando com a Instrução n.º 1/2019 — PG, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 46, de 6 de março.

A AIMA adota o cumprimento das normas do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, também designado por designado por SNC-AP, ao nível da apresentação dos objetivos de gestão, de análise, de controlo, e da informação orçamental e financeira, conforme estabelecido no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro.

Em consonância com as atribuições e objetivos da AIMA, pretende-se, através do presente documento, interpretar e explicitar as Demonstrações Financeiras (DF), bem como o desempenho da gestão na execução da sua atividade, visando a apresentação de uma imagem verdadeira e adequada das suas contas, encerradas a 31 de dezembro de 2023.

Simultaneamente, pretende-se evidenciar, de forma clara, as transações e eventos mais significativos realizados pela AIMA neste período, bem como os fatores que maior influência exerceu sobre os mesmos.

II. Estrutura organizacional

A denominação da Agência para a Integração, Migrações e Asilo, I. P., e a sua estrutura organizacional foi instituída pelo Decreto-Lei n.º 41/2023, de 2 de junho, no qual cria este Instituto Público, abreviadamente designado por AIMA, I.P., integrado na administração indireta do Estado, dotado de autonomia administrativa e financeira e património próprio.

A AIMA, I.P., prossegue as atribuições da Presidência do Conselho de Ministros (PCM) nas áreas da integração e migrações, sob superintendência e tutela do Ministro da Presidência.

Prossegue como determinado no seu preâmbulo do Decreto-Lei n.º 41/2023, de 2 de junho, na mudança de paradigma na forma como a Administração Pública se relaciona com os cidadãos estrangeiros, seja na sua entrada e permanência em território nacional, seja no seu acolhimento e na sua integração, sucedendo ao Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), nas suas funções em matéria administrativa relacionadas com os cidadãos estrangeiros e ao Alto Comissariado para as Migrações, I. P. (ACM, I. P.).

Os estatutos da AIMA, I.P. foram aprovados pela Portaria n.º 324-A/2023, de 27 de outubro.

1. Atribuições

De acordo com o art.º 3º, do anexo a que se refere o art.º 2º, do Decreto-Lei n.º 41/2023, de 2 de junho, que aprova a orgânica deste Instituto Público, e determina as suas atribuições, no plano interno, as seguintes:

- a) Participar na definição da gestão integrada das migrações e circulação de pessoas;
- b) Promover a integração dos imigrantes e dos grupos étnicos, em particular as comunidades ciganas;
- c) Conceder prorrogações de permanência, autorizações de residência, renovações de autorizações de residência, cartões de residência e cartões de residência permanente de familiares de cidadãos da União Europeia nacionais de Estado terceiro, certificados de residência permanente de cidadãos da União Europeia e títulos de residência para cidadãos britânicos beneficiários do Acordo sobre a Saída do Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte da União Europeia e da Comunidade Europeia da Energia Atômica, solicitando, quando necessário, através da Unidade de Coordenação de Fronteiras e Estrangeiros (UCFE), parecer às forças e serviços de segurança, nos termos da lei;
- d) Conceder em território nacional documentos de viagem para cidadãos estrangeiros, assegurando o controlo e registo nacional dos títulos de viagem emitidos;
- e) Assegurar o cumprimento das atribuições de natureza administrativa previstas na lei sobre a entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional, designadamente a instauração, tramitação e decisão administrativa de afastamento, de readmissão e de retorno;
- f) Disponibilizar apoio nos postos de passagem de fronteira na emissão de vistos concedidos em postos de fronteira e no acolhimento de requerentes de asilo, em articulação com as forças de segurança responsáveis pela vigilância, fiscalização e controlo de pessoas nas fronteiras;
- g) Reconhecer o direito ao reagrupamento familiar;
- h) Emitir parecer relativamente a pedidos de vistos consulares e no âmbito de processos de nacionalidade portuguesa;
- i) Instruir e elaborar o relatório e proposta de decisão fundamentada sobre pedidos de concessão do estatuto de igualdade de direitos e deveres abrangidos por convenções internacionais, nos termos da lei;
- j) Instaurar, instruir e decidir o procedimento de concessão de asilo, de proteção subsidiária, e de proteção temporária, incluindo decidir sobre a aceitação da análise dos pedidos e proceder à instrução dos processos de concessão, de determinação do Estado responsável pela análise dos respetivos pedidos e da transferência dos candidatos entre os Estados-Membros da União Europeia;
- k) Emitir, no âmbito do processo de exclusão de proteção temporária, o parecer fundamentado previsto nos termos do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 67/2003, de 23 de agosto, na sua redação atual;

- l) Coordenar e dar execução aos mecanismos e programas de solidariedade, nomeadamente aos programas de recolocação e de reinstalação de refugiados acolhidos ou por acolher em território nacional ao abrigo de compromissos firmados pelo Estado português;
- m) Assegurar um sistema único de acolhimento e integração de requerentes e beneficiários de proteção internacional e proteção temporária, incluindo crianças e jovens não acompanhados;
- n) Garantir apoio aos requerentes de proteção internacional até à decisão do pedido;
- o) Garantir o apoio de proteção internacional às crianças e jovens não acompanhados, até à decisão do pedido, nos termos da Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, na sua redação atual, nomeadamente quanto à promoção e proteção das crianças e jovens e respetivo acolhimento;
- p) Garantir a execução dos planos de transição relativamente aos apoios financeiros atribuídos aos requerentes e beneficiários de proteção internacional, por forma a apoiar os respetivos processos de autonomização;
- q) Assegurar o apoio financeiro às entidades de acolhimento através de pagamentos unitários ou em outros moldes previstos, em sede de acolhimento e integração de requerentes e beneficiários de proteção internacional reinstalados, recolocados, retomados a cargo ou readmitidos, de acordo com a lei e nos termos a definir por protocolo, da entidade beneficiária dos apoios da União Europeia;
- r) Incentivar iniciativas da sociedade civil que visem o acolhimento e integração;
- s) Promover e dinamizar o acolhimento, a integração, a participação e a formação profissional e cívica dos imigrantes e seus descendentes, nomeadamente através do desenvolvimento de políticas transversais, de centros e gabinetes de apoio aos imigrantes que proporcionem uma resposta integrada dos serviços públicos, e de parcerias com a sociedade civil, as autarquias locais e as associações de imigrantes, tendo em vista a promoção da coesão e solidariedade social, o acesso à cidadania e o reforço das redes sociais de integração e participação pública;
- t) Promover o diálogo, a inovação e a educação intercultural e inter-religiosa, designadamente através do apoio ao associativismo e de ações de valorização da interação positiva e da diversidade cultural, num quadro de consideração mútua e de respeito pelas normas legais e constitucionais;
- u) Exercer funções de interlocução junto de atuais e potenciais imigrantes em procedimentos administrativos ou fora deles, sem prejuízo das competências próprias dos organismos envolvidos, por via do aconselhamento daqueles imigrantes, do contacto com outras entidades públicas e privadas, do recurso a meios eletrónicos e da preparação da documentação pertinente;
- v) Garantir o acesso dos imigrantes, suas associações e outras comunidades a toda a informação relevante para o exercício dos seus direitos e deveres de cidadania;
- w) Promover a realização de estudos que permitam aprofundar o conhecimento e a avaliação das políticas de migração e asilo;
- x) Celebrar protocolos com entidades públicas ou privadas em todas as matérias com relevo para a captação, fixação e integração de migrantes, designadamente no que respeita ao emprego, à formação e inserção

profissional, ao empreendedorismo, à mobilidade migratória, à mediação sociocultural, à habitação, à saúde e educação, tendo em vista o codesenvolvimento local e regional, a mobilização de competências e a inclusão económica e social;

y) Promover intervenções de mediação intercultural com entidades públicas da administração central e local, tendo em vista reforçar os processos de integração e participação local;

z) Garantir a aprendizagem da língua portuguesa e o conhecimento da cultura portuguesa por parte dos imigrantes, tendo em vista a sua melhor integração social, profissional e cívica;

aa) Desenvolver programas e ações de inclusão e capacitação económica dos atuais imigrantes e seus descendentes, de modo a contribuir para a melhoria das suas condições de vida e trabalho, para a igualdade de oportunidades e para o melhor reconhecimento e aproveitamento das suas qualificações e do seu potencial;

bb) Sensibilizar a opinião pública e assegurar a formação das entidades de acolhimento e seus parceiros;

cc) Assegurar as relações de colaboração com todos os órgãos e serviços do Estado, nomeadamente com as forças e serviços de segurança e demais serviços e organismos competentes, bem como com organizações não-governamentais legalmente reconhecidas;

dd) Manter a necessária colaboração com as entidades às quais compete a fiscalização do cumprimento da lei reguladora do trabalho de estrangeiros;

ee) Estudar, planear, gerir e manter as bases de dados e sistemas de informação em matéria de estrangeiros que não contenham informação de natureza policial;

ff) Assegurar a componente nacional do Sistema Europeu de Comparação de Impressões Digitais dos Requerentes de Asilo (EURODAC), inserindo, consultando e comunicando os dados relativos aos requerentes de proteção internacional;

gg) Assegurar o acesso das forças e serviços de segurança e demais serviços e organismos competentes, em razão da matéria, à informação constante dos sistemas e das bases de dados sob sua gestão e do EURODAC, nos termos da legislação aplicável, com respeito pela proteção dos dados pessoais e dos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos nacionais e estrangeiros;

hh) Compilar e manter atualizada uma base de dados que congregue indicadores sobre os requerentes e beneficiários de proteção internacional, bem como da informação resultante de processos de avaliação e monitorização do acolhimento e integração que incluam consultas a requerentes e beneficiários de proteção internacional, em conformidade com o regime jurídico de proteção de dados pessoais;

ii) Aceder, para efeitos das suas atribuições, nos termos legalmente previstos, às bases de dados e sistemas de informação nacionais e europeus relativos a nacionais de países terceiros;

jj) Colaborar, nos termos definidos pelo Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna, com as forças e serviços de segurança, e demais serviços competentes, no âmbito das suas competências;

kk) Exercer as funções de entidade setorial de formação, no âmbito da formação inicial e contínua dos seus trabalhadores, bem como de outros destinatários que exerçam funções conexas com a sua atividade, em

articulação com a entidade coordenadora da formação profissional na Administração Pública e com a Direção-Geral da Administração e do Emprego Público;

ll) Fiscalizar o cumprimento das disposições legais em matéria de migração e asilo, assegurar os respetivos procedimentos contraordenacionais nos termos da lei e organizar o respetivo registo individual;

mm) Fomentar a investigação, inquéritos e a observação dos fenómenos migratórios, em articulação com centros de estudo universitários e organizações internacionais, com vista a contribuir para a definição e avaliação de políticas públicas ou de iniciativas legislativas, na área das migrações e asilo;

nn) Combater todas as formas de discriminação em razão da origem racial e étnica, cor, nacionalidade, língua, ascendência e território de origem, independentemente do meio em que ocorram, através de ações, campanhas ou eventos de sensibilização da opinião pública;

oo) Promover e apoiar iniciativas para prevenção da discriminação interseccional, designadamente através de ações de sensibilização e formação acerca das desigualdades interseccionais.

As atribuições da AIMA, no plano internacional, definidas no art.º 3º, do anexo a que se refere o art.º 2º, do Decreto-Lei n.º 41/2023, de 2 de junho, são as seguintes:

a) Assegurar a cooperação internacional no âmbito das migrações e asilo, em colaboração com outras entidades públicas;

b) Assegurar, por determinação do Governo, a representação do Estado português ao nível da União Europeia no Comité Estratégico da Imigração, Fronteiras e Asilo, no Grupo dos Aspetos Externos do Asilo e da Migração, comités, grupos de alto nível e grupos de trabalho responsáveis por assuntos de migrações, asilo e circulação de pessoas, e noutras organizações internacionais e fora, bem como participar em grupos de trabalho no âmbito da interoperabilidade nestes domínios ou noutros que versem sobre matérias relacionadas com as atribuições da AIMA, I. P.;

c) Acompanhar e integrar a representação do Estado português, por determinação do Governo, e sob coordenação do Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna, no desenvolvimento do Acervo de Schengen no âmbito da União Europeia;

d) Participar, por determinação do Governo, sob a égide do Ministério dos Negócios Estrangeiros, na negociação de quaisquer instrumentos internacionais, de natureza jurídica vinculativa ou não vinculativa, em matéria de migrações, de asilo ou de circulação de pessoas;

e) Assegurar, por determinação do Governo, a representação do Estado português nos conselhos de administração da Agência Europeia para o Asilo, funcionando como ponto de contacto nacional e participando nas atividades operacionais e de formação das mesmas;

f) Cooperar com os serviços congéneres estrangeiros, sem prejuízo das competências próprias do Ponto Único de Contacto para a Cooperação Policial Internacional (PUC-CPI), nos termos do n.º 6 do artigo 23.º-A da Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto, na sua redação atual;

g) Assegurar, através de oficiais de ligação de imigração, os compromissos assumidos no âmbito da cooperação internacional nos termos legalmente previstos.

2. Missão

A AIMA, I.P., tem por missão a concretização das políticas públicas, nacionais e europeias, em matéria de migração, asilo e igualdade, nomeadamente:

a) Executar as políticas públicas das migrações e de asilo, promovendo o tratamento de cidadãos estrangeiros com cumprimento do princípio da igualdade e proibição da discriminação, assegurando que possam desenvolver plenamente os seus direitos de acordo com a Constituição e a lei e criando condições para que possam desenvolver em Portugal as atividades que pretenderem, de forma livre, em cumprimento dos seus direitos, liberdades e garantias e direitos económicos, sociais e culturais e de acordo com a lei;

b) Participar na execução da política de cooperação internacional do Estado português no âmbito das migrações e asilo;

c) Executar as políticas públicas relevantes para a integração de grupos étnicos, em particular as comunidades ciganas, e para a gestão e valorização da diversidade entre culturas, etnias e religiões;

d) Regularizar a entrada e permanência de cidadãos estrangeiros em território nacional;

e) Gerir e manter os sistemas de informação nacionais em matéria de estrangeiros que não contenham informação policial, nos termos do presente decreto-lei e a respetiva interligação aos sistemas europeus no domínio das migrações e do asilo.

3. Organização

A AIMA estrutura-se verticalmente pelos seguintes órgãos:

- a) O conselho diretivo;
- b) O fiscal único;
- c) O Conselho para as Migrações e Asilo.

O Conselho Diretivo a que consta o período da apresentação da conta gerência era constituído pelos seguintes membros:

Presidente do Conselho Diretivo

Luis Goes Pinheiro

Vogais

Ana Oliveira Monteiro

Sónia G. Pereira

Nuno M. Fonseca

José A. Moreira

3. Atribuições do Conselho Diretivo

1 - O conselho diretivo é o órgão de direção, sendo composto por um presidente e quatro vogais.

2 - Sem prejuízo das competências que lhe sejam conferidas por lei ou nele delegadas ou subdelegadas, compete ao conselho diretivo orientar e coordenar superiormente a atividade da AIMA, I.P., e assegurar a prossecução das suas atribuições, designadamente:

- a) Representar a AIMA, I.P.;
- b) Dirigir os serviços centrais e desconcentrados da AIMA, I.P., promovendo a coerência, uniformização e a simplificação de processos e de procedimentos;
- c) Definir e promover a política de qualidade, em especial dos processos organizativos;
- d) Definir a política de gestão financeira e de recursos humanos e proceder à sua afetação aos diversos serviços da AIMA, I.P.;
- e) Aprovar a atribuição de prémios de desempenho aos demais dirigentes e trabalhadores em funções públicas ao abrigo dos artigos 166.º e 167.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e criar sistemas de recompensa de trabalho para efeitos do artigo 168.º do mesmo diploma;
- f) Assegurar a coordenação do processo de planeamento, controlo e avaliação dos resultados da atividade da AIMA, I.P.;
- g) Determinar a realização das auditorias que tiver por convenientes;
- h) Aplicar coimas em processos de contraordenação;
- i) Exercer as demais competências que lhe sejam cometidas por regulamento.

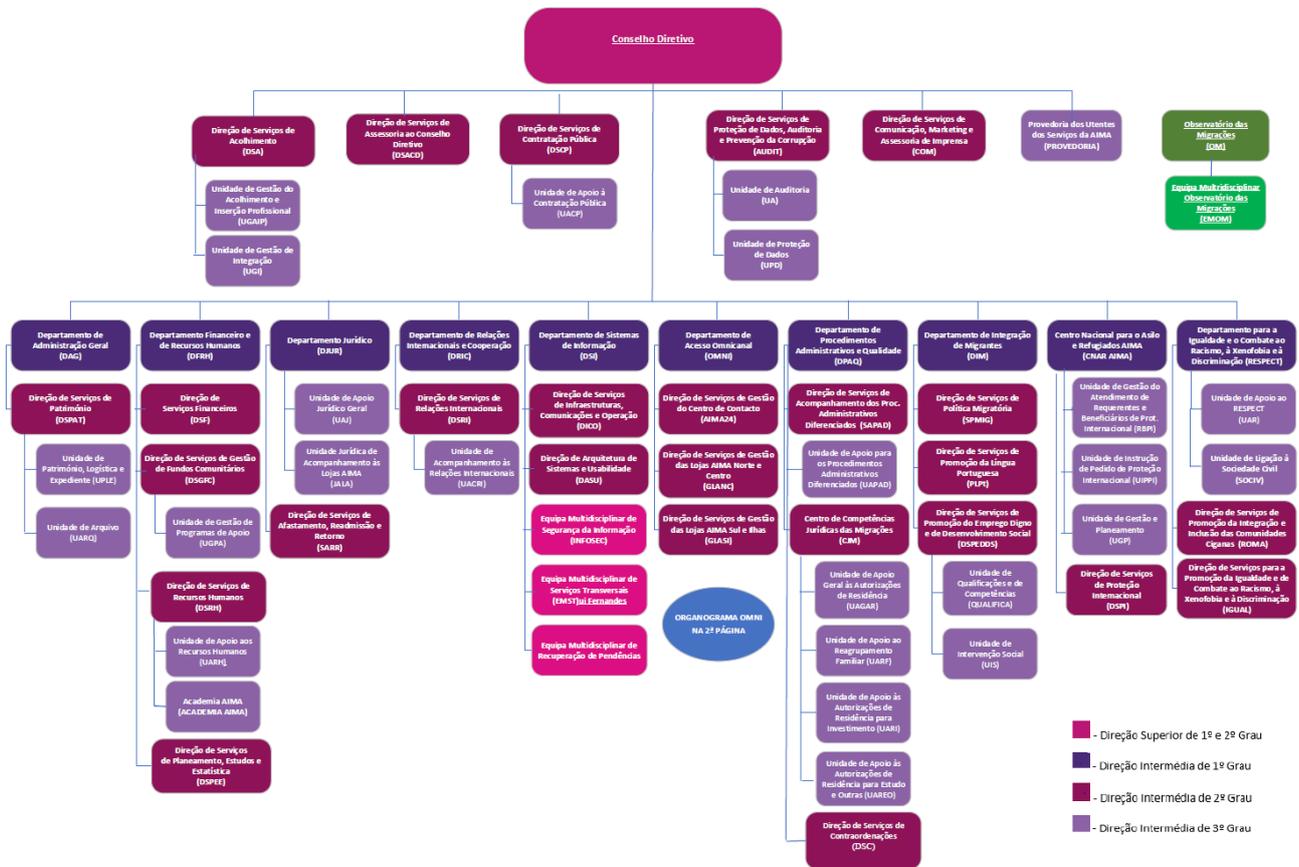
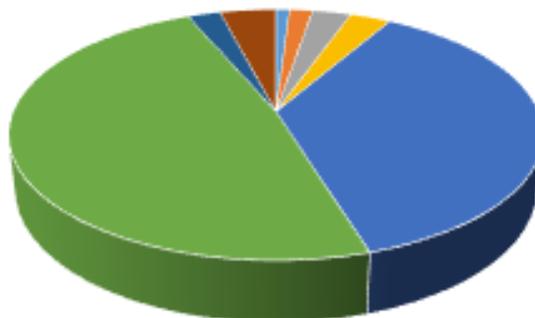


Figura 1 – Organograma AIMA

A AIMA iniciou funções em 29 de outubro de 2023, tendo resultado da fusão de dois organismos totalmente distintos – o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras e o Alto Comissariado para as Migrações, IP. Resultante da agregação dos recursos humanos dos dois Organismos, iniciaram funções à data um total de 714 trabalhadores, com a seguinte distribuição:

Número Trabalhadores/Categorias



- Dirigentes Superiores
- Dirigentes Intermédios 1º grau
- Dirigentes Intermédios 2º grau
- Dirigentes Intermédios 3º grau
- Técnicos Superiores
- Assistentes Técnicos
- Assistentes Operacionais
- Informáticos

Atendendo a que durante os dois primeiros meses de AIMA não se verificaram alterações significativas no que concerne a pedidos de mobilidade e procedimentos concursais, a 1 de janeiro de 2024, a AIMA, IP detinha o mesmo número de trabalhadores.

Carreira	Categoria	N.º	Género Masculino	Género Feminino
Dirigente	Dirigente	58	20	38
Investigação e fiscalização	Inspetor Coordenador Superior			
	Inspetor Coordenador			
	Inspetor Chefe			
	Inspetor			
Vigilância e Segurança	Vigilante e Segurança			
Carreiras Gerais	Técnico Superior	264	50	214
	Assistente Técnico	346	73	273
	Assistente Operacional	16	6	10
Pessoal de informática	Técnico de Informática	19	11	8
	Especialista de Informática	10	6	4
PSP	Agente Principal	1	1	
Total		714	167	547

III. Notas explicativas às demonstrações financeiras

1. Nota 0 - Divulgação transitória do SNC - AP

O Manual de Implementação do SNC-AP e o *International Public Sector Accounting Standard (IPSAS) 33 First Time Adoption of Accrual Basis*, que estabelece orientações para os processos de adoção pela primeira vez das Normas Internacionais de Contabilidade para o Setor Público, prevê a possibilidade de, em certas circunstâncias de complexidade, o processo de transição ter uma duração até três anos, podendo durante esse período serem reconhecidos e mensurados ativos e passivos relacionados com a adoção do novo referencial contabilístico.

As demonstrações financeiras foram preparadas em conformidade com o SNC-AP, com exceção do estabelecido na Norma de Contabilidade Pública (NCP) 27 – Contabilidade de Gestão, a qual se encontra em fase de implementação. Estas foram preparadas de forma a proporcionar uma imagem verdadeira e apropriada da sua posição financeira, alterações à posição financeira, a sua performance financeira e os seus fluxos de caixa. Uma apresentação verdadeira e apropriada requer que seja feita uma representação fidedigna dos efeitos das transações, de outros eventos e das condições no que respeita ao reconhecimento dos ativos, passivos, rendimentos e gastos, de acordo com o previsto no SNC-AP.

2. Nota 1 – identificação da Entidade, período de relato e referencial contabilístico

2.1 Identificação da Entidade, período de relato

- a. Identificação da Entidade: Agência para a Integração Migrações e Asilo;
- b. Número de Identificação Fiscal: 517686260;
- c. Endereço: Avenida António Augusto Aguiar, n.º 20, Lisboa;
- d. Código da classificação orgânica: 02.1.03.04.00
- e. Tutela – Ministério da Presidência do Conselho de Ministros
- f. Legislação que criou a instituição e principal legislação aplicável: A denominação da AIMA, IP, e a sua estrutura organizacional foi instituída pelo Decreto-Lei n.º 41/2023, de 2 de junho.
- g. Designação e sede da entidade que controla final e local onde podem ser obtidas cópias das demonstrações financeiras – Departamento Financeiro e de Recursos Humanos – Direção de Serviços Financeiros;
- h. As Demonstrações Financeiras dizem respeito ao período de 29 de outubro a 31 de dezembro 2023;
- i. Sítio da internet: <https://www.aima.gov.pt>.

2.2 Referencial contabilístico e demonstrações financeiras

O serviço dispõe de procedimentos contabilísticos adequados às suas necessidades, nomeadamente rotinas de análise e controlo, em conformidade com o previsto nas suas Orientações de Controlo Interno.

Como suporte ao sistema contabilístico, a entidade dispõe um sistema informático composto por diversos módulos, sendo estes integrados na aplicação ERP de suporte ao sistema contabilístico GERFIP.

Para efeitos de reporte aos órgãos, são preparados resumos de informação financeira, com carácter anual, relativos aos indicadores financeiros considerados relevantes.

As Demonstrações Financeiras foram preparadas de harmonia com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na sua redação atual.

De referir que as notas não indicadas neste Anexo não são aplicáveis, ou significativas para a compreensão das DF em análise.

Não existiram, no decorrer do exercício, quaisquer casos excecionais que implicassem diretamente a derrogação de qualquer disposição prevista no SNC - AP e que tenham produzido efeitos, materialmente relevantes, que pudessem pôr em causa a imagem verdadeira e apropriada das demonstrações financeiras destes serviços.

As DF foram preparadas em conformidade com o SNC - AP, com exceção do estabelecido na NCP 27 – Contabilidade de Gestão, a qual se encontra em implementação. No entanto no relatório de atividades é relatada a informação considerada relevante e analítica sobre os custos. As DF foram preparadas de forma a proporcionar uma imagem verdadeira e apropriada da posição financeira, alterações, performance e fluxos de caixa.

a. Saldos significativos de caixa e seus equivalentes que não estejam disponíveis para uso

Em 31/12/2023, a AIMA apresentava um saldo de disponibilidades em depósito bancário, no valor total de 15 589 789,43 €, que transitou para a gerência seguinte.

Estes valores refletem os meios financeiros líquidos existentes à data de relato, resultantes de operações de tesouraria e orçamentais.

b. Desagregação dos valores inscritos na rubrica de caixa e em depósitos bancários

Em 31/12/2023, os saldos de caixa e depósitos nas contas do SEF do IGCP apresentavam a seguinte distribuição:

Valores em €

Conta POC	Denominação conta	Total
130200001	Receita Própria	2 385 213,42
130200004	Receita Municípios	57 101,79
130200005	Despesa AIMA	284 048,15
130200018	ACM	909 450,84
130200019	ST ACM	741 232,46
130200020	ACM Funcionamento	5 393,04
130200021	CICDR	6 864,02
130200022	ST Programa Escolhas	98 338,71
130200023	Receita AIMA	2 613 996,62
130500001	Projeto REM	46 816,08
130500005	LUMPSUMS	2 684 891,46
130500007	POISE AT	112 276,19
130500010	DT4E	3 430,99
130500012	CNAIM ALG - 06-4233-FSE	238 507,33
130500014	Project MURAL	52 595,30
130500015	Lump Sum	3 948 772,71
130500016	POISE Ações de sensibilização e campanha	45 252,23
130500017	Coop4Int	288 109,05
130500021	PRR 131_Programa de Estágios	8 059,21
130500022	47621/2009/68	984,60
130500024	Autoridade Delegada do FAMI	168 087,16
130500026	CNAIM LISBOA 446	134 163,33
130500027	SAMA 2020 – MY CNAIM	41 256,94
130500028	CNAIM NORTE POISE 03 04538 FSE 000401 -	2 943,50
130500032	Autoridade Delegada do FEINPT - SOLID	232,53
130500037	CRESC Algarve	428 199,29
130500038	POISE	0,68
130500039	POR Lisboa	283 571,80
Total Geral		15 589 789,43

Caixa e equivalentes de caixa, em 31/12/2023

3. Nota 2 – Políticas contabilísticas, alterações nas estimativas contabilísticas e erros

As DF da AIMA foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações, a partir dos registos contabilísticos, de acordo com as normas da contabilidade pública.

As principais políticas contabilísticas aplicadas na elaboração destas DF estão descritas de seguida.

3.1 Bases de mensuração usadas na preparação das demonstrações financeiras

As DF foram preparadas de acordo com a NCP 1 e a sua estrutura e conteúdo são apresentados em euros (€), moeda funcional e de apresentação.

3.2 Outras políticas contabilísticas relevantes

3.2.1 Apresentação apropriada e conformidade com as NCP

As presentes DF representam de forma fiel e fidedigna os efeitos das transações, outros acontecimentos e condições, de acordo com a definição e critérios de reconhecimento de ativos, passivos, rendimentos e gastos, estabelecidos na estrutura concetual e nas NCP, permitindo compreender, de forma apropriada, a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da AIMA.

3.2.2 Informação comparativa

Respeitando o princípio da continuidade, as políticas contabilísticas foram adotadas de maneira consistente ao longo do tempo.

3.2.3 Materialidade e agregação

As DF da AIMA resultam do processamento de diversas transações ou de outros acontecimentos que são agregados em classes e contas principais, de acordo com a sua natureza ou função. Cada classe material de itens semelhantes é apresentada separadamente nas DF. Os itens de natureza ou função diferente são apresentados separadamente, exceto se forem imateriais.

3.2.4 Continuidade

N/A

3.3 Julgamentos que tiveram maior impacto nas quantias reconhecidas nas DF

Na preparação das demonstrações financeiras, a entidade adotou certos pressupostos e estimativas que afetam os ativos e passivos, rendimentos e gastos relatados. Todas as estimativas e assunções efetuadas pelo órgão de gestão foram efetuadas com base no seu melhor conhecimento existente, à data de aprovação das demonstrações financeiras, dos eventos e transações em curso.

3.4 Pressupostos relativos ao futuro

De acordo com o decreto de lei nº 41 de 2023, que cria a AIMA com efeitos a 29 de outubro, procedeu-se à conclusão da reestruturação dos serviços, nomeadamente:

- As atribuições de natureza policial do SEF são transferidas para a Guarda Nacional Republicana (GNR), a Polícia de Segurança Pública (PSP) e Polícia Judiciária (PJ);

- As atribuições em matéria Administrativa relativamente a cidadãos estrangeiros passam a ser exercidas pela Agência para a Integração, Migrações e Asilo (AIMA) e pelo Instituto de Registos e Notariado, I.P. (IRN).

4. Nota 3 – Ativos Intangíveis

4.1 Divulgação entre ativos intangíveis gerados internamente e outros ativos intangíveis

a. Mensuração inicial

Os ativos intangíveis são inicialmente mensurados ao valor de custo, ou ao justo valor, se forem adquiridos numa transação sem contraprestação, que compreende:

O preço da compra, que inclui direitos de importação, impostos não dedutíveis ou reembolsáveis, após dedução de descontos comerciais;

Qualquer custo diretamente atribuível para preparação do ativo para o uso pretendido.

b. Vidas úteis ou taxas de amortização

Através do GerFiP, existe um registo de todas as fichas de cadastro atualizadas à data de relato, onde consta, para cada elemento aplicável do ativo intangível, entre outra informação, a respetiva vida útil ou taxa de amortização, bem como a respetiva quantia escriturada líquida.

c. Métodos de amortização

Nos ativos intangíveis o método de amortização utilizado é o método das quotas constantes (ou da linha reta).

d. Quantia bruta escriturada e amortizações acumuladas

Durante o exercício findo em 31/12/2023, não houve movimentos ocorridos na quantia escriturada dos ativos intangíveis, bem como nas respetivas amortizações acumuladas e perdas por imparidade acumuladas, sendo o seu valor 0.

No período de relato, não foram registadas contabilisticamente quaisquer perdas de imparidade, designadamente, eventos internos ou externos que tenham afetado a capacidade dos ativos em gerar benefícios para a AIMA.

e. Gastos/reversões de depreciação e amortização

Os gastos/reversões de depreciações e amortizações respeitante a ativos intangíveis encontram-se refletidos na demonstração dos resultados por natureza.

f. Variações do período

Durante o período de relato, a AIMA não procedeu à aquisição de AI.

5. Nota 4 – Acordos de concessão

Não aplicável

6. Nota 5 – Ativos Fixos Tangíveis

Os ativos fixos tangíveis incluem bens utilizados na atividade dos serviços ou no uso administrativo.

Ainda não se verificou o encerramento do SEF nem ACM no que tange às transferências do imobilizado, pelo que o imobilizado da AIMA ainda não se encontra regularizado, repercutindo-se esta ausência no seu Balanço.

6.1 Divulgação para cada classe de AFT reconhecida nas DF

a. Mensuração inicial:

Um Ativo Fixo Tangível (AFT) é inicialmente mensurado ao custo aquisição, o qual inclui:

- Preço de compra, que inclui direitos de importação, impostos de compra não dedutíveis ou reembolsáveis, após dedução de descontos comerciais e/ou abatimentos;
- Custos diretamente atribuíveis para colocar o ativo apto a operar no uso pretendido, tais como: o custo de preparação do local, os custos iniciais de entrega e de manuseamento, os custos de instalação e os honorários profissionais, nomeadamente os relativos a arquitetos, engenheiros e fiscais;
- Adicionalmente, serão ainda componentes do custo de aquisição, os custos comuns de empreitadas, tais como estaleiros, bem como os encargos financeiros e outros custos capitalizados;
- São, ainda, incluídos no custo de aquisição quaisquer bens necessários, por razões de segurança ou ambientais, que não tragam influxos adicionais, pois sem eles o bem pode não entrar em funcionamento, não indo gerar qualquer influxo.

b. Métodos de depreciação usados

As depreciações são calculadas a partir do momento em que os bens estão disponíveis para utilização, de acordo com a finalidade pretendida, pelo método das quotas constantes, e em conformidade com o período de vida útil estimado para cada grupo de bens. Ainda, de acordo com as regras estabelecidas no Classificador Complementar 2, incluído no Plano de Contas Multidimensional do SNC-AP, os terrenos não são amortizáveis.

O valor residual considerado é nulo, pelo que o valor depreciável, sobre o qual incidem as amortizações, corresponde ao respetivo custo de aquisição. O gasto com depreciações é reconhecido na Demonstração de Resultados, na rubrica de Gastos de Depreciação e Amortização. Os gastos de reparação e manutenção são considerados como gastos no período em que ocorrem.

Qualquer ganho ou perda resultante do desreconhecimento de um bem (calculado como a diferença entre o valor de venda e os custos da venda e o valor contabilístico) é incluído no resultado do exercício, no ano em que o ativo é desreconhecido.

De acordo com o estabelecido no manual de implementação do SNC-AP, os ativos fixos tangíveis adquiridos até 31 de dezembro de 2023 encontram-se registados ao seu custo de aquisição, de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites até aquela data, deduzido das depreciações.

A AIMA avalia se existe qualquer indicação de que o ativo possa estar com imparidade no final do ano. Se existir essa indicação, é estimada a quantia recuperável do ativo e reconhecida nos resultados do período a imparidade, sempre que a mesma for inferior ao valor contabilístico. Ao avaliar se existe imparidade são tidas em conta, entre outras, as seguintes situações:

- Diminuição significativa, durante o período, do valor de mercado de um ativo superior à que seria esperada como resultado da passagem do tempo ou do uso normal;
- Evidência de obsolescência ou dano físico de um ativo;
- Na data de alienação (incluindo a alienação através de uma transação sem contraprestação);
- Quando for permanentemente retirado do uso e da sua alienação não se esperarem benefícios económicos futuros ou potencial de serviço.

c. Vidas úteis ou taxas de depreciação

No sistema GeRFiP, cada ativo tangível tem um número de imobilizado que possibilita, entre outra informação, o registo de cadastro atualizado, onde consta, para cada elemento aplicável do ativo, a respetiva vida útil ou taxa de depreciação, bem como a respetiva quantia escriturada líquida.

d. Quantia escriturada bruta e depreciações acumuladas

Durante o ano de 2023, o movimento ocorrido na quantia escriturada dos AFT e nas respetivas depreciações constam na tabela infra. No período de relato não foram registadas contabilisticamente quaisquer perdas de imparidade, designadamente, eventos internos ou externos que tenham afetado a capacidade dos ativos em gerar

benefícios para a AIMA.

Valores em €

Rúbricas (1)	Descrição	Quantia Bruta Início (2)	Deprec.Acumul. Início (3)	Perdas Imparid.Ac. Início (4)	Quantia Escrit.Início(5)= 2-3-4	Quantia Bruta Final (6)	Deprec.Acumul. Final (7)	Perdas Imparid.Ac. Final (8)	Quantia Escrit.Final (9)=6-7-8
AFT11	Terrenos e recursos naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AFT12	Edifícios e outras construções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AFT13	Infraestruturas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AFT14	Património histórico, artístico e cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AFT15	Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AFT16	Bens de domínio público em curso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AFT1	Bens de domínio público, património histórico, artístico e cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AFT21	Terrenos e recursos naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AFT22	Edifícios e outras construções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AFT23	Infraestruturas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AFT24	Património histórico, artístico e cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AFT25	Ativos fixos em concessão em curso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AFT2	Ativos fixos em concessão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AFT31	Terrenos e recursos naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AFT32	Edifícios e outras construções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AFT33	Equipamento básico	0,00	0,00	0,00	0,00	34 901,25	671,25	0,00	34 230,00
AFT34	Equipamento de transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AFT35	Equipamento administrativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AFT36	Equipamentos biológicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AFT37	Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AFT38	Ativos fixos tangíveis em curso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AFT3	Outros ativos fixos tangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	34 901,25	671,25	0,00	34 230,00
AFT	Ativos fixos tangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	34 901,25	671,25	0,00	34 230,00

Variação das depreciações acumuladas

Fonte – GeRFiP

e. Quantia bruta escriturada e variações do período

Durante o ano de 2023, o movimento ocorrido na quantia escriturada dos AFT e nas respetivas depreciações constam na tabela infra.

No período de relato, não foram registadas contabilisticamente quaisquer perdas de imparidade.

Valores em €

Rúbrica	Descrição	Quantia Escriturada Inicial	Adições	Transf. Internas à Entidade	Revalorizações	Rev. de Perdas por Imparid.	Perdas por Imparidade	Depreciações do período	Diferenças cambiais	Diminuições	Quantia Escriturada Final
AFT11	Terrenos e recursos naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AFT12	Edifícios e outras construções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AFT13	Infraestruturas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AFT14	Património histórico, artístico e cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AFT15	Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AFT16	Bens de domínio público em curso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AFT1	Bens de domínio público, património histórico, artístico e cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AFT21	Terrenos e recursos naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AFT22	Edifícios e outras construções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AFT23	Infraestruturas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AFT24	Património histórico, artístico e cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AFT25	Ativos fixos em concessão em curso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AFT2	Ativos fixos em concessão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AFT31	Terrenos e recursos naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AFT32	Edifícios e outras construções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AFT33	Equipamento básico	0,00	34 901,25	0,00	0,00	0,00	0,00	-671,25	0,00	0,00	34 230,00
AFT34	Equipamento de transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AFT35	Equipamento administrativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AFT36	Equipamentos biológicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AFT37	Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AFT38	Ativos fixos tangíveis em curso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AFT3	Outros ativos fixos tangíveis	0,00	34 901,25	0,00	0,00	0,00	0,00	-671,25	0,00	0,00	34 230,00
AFT	Ativos fixos tangíveis	0,00	34 901,25	0,00	0,00	0,00	0,00	-671,25	0,00	0,00	34 230,00

Quantia escriturada e variações no período (Quadro 5.2–AFT)

Fonte: SEF GeRFiP

A desagregação das adições e diminuições resumem-se nos quadros seguintes:

6.2 Adições

Não se verificaram adições no período de relato.

6.4 Depreciações de Ativos Fixos Tangíveis

Na tabela seguinte constam as depreciações de AFT reconhecidas nos resultados de 2023.

Valores em €

Rúbrica	Descrição	Depreciações do período
AFT11	Terrenos e recursos naturais	0
AFT12	Edifícios e outras construções	0
AFT13	Infraestruturas	0
AFT14	Património histórico, artístico e cultural	0
AFT15	Outros	0
AFT16	Bens de domínio público em curso	0
AFT1	Bens de domínio público, património histórico, artístico e cultural	0
AFT21	Terrenos e recursos naturais	0
AFT22	Edifícios e outras construções	0
AFT23	Infraestruturas	0
AFT24	Património histórico, artístico e cultural	0
AFT25	Ativos fixos em concessão em curso	0
AFT2	Ativos fixos em concessão	0
AFT31	Terrenos e recursos naturais	0
AFT32	Edifícios e outras construções	0
AFT33	Equipamento básico	-671,25
AFT34	Equipamento de transporte	0
AFT35	Equipamento administrativo	0
AFT36	Equipamentos biológicos	0
AFT37	Outros	0
AFT38	Ativos fixos tangíveis em curso	0
AFT3	Outros ativos fixos tangíveis	-671,25
AFT	Ativos fixos tangíveis	-671,25

Depreciações AFT no período
Fonte: GeRFiP
6.5 Ativos fixos tangíveis revalorizados

Em 2023, não se procedeu à revalorização de ativos.

7. Nota 6 – Locações

7.1 Locações operacionais - locatários

No âmbito da sua atividade a entidade aloca diversos bens que, pela natureza das operações são consideradas locações operacionais.

Valores em €

Bens Locados	Valor do contrato	Início da locação	Pagamentos efetuados acumulados				Futuros pagamentos mínimos				Valor presente dos futuros pagamentos mínimos
			Periodo		Acumulado		Até 1 ano	Entre 1 e 5 anos	Superior a 5 anos	Total	
			Pagamentos mínimos	Rendas Contingentes	Pagamentos mínimos	Rendas Contingentes					
RENDA	POSTO DE ATENDIMENTO NA LOJA DO CIDADÃO DE BRAGA	115 871,40	01/01/2014	3 862,19		3 862,19			115 871,40		
RENDA	DIREÇÃO REGIONAL DO NORTE	179 659,20	01/10/2010	29 943,20		29 943,20		179 659,20			
RENDA	ARQUIVO DA DIREÇÃO REGIONAL DO NORTE	11 784,00	01/09/2018	1 964,00		1 964,00		11 784,00			
RENDA	DELEGAÇÃO REGIONAL DE ESPINHO	11 429,28	01/11/2009	1 904,88		1 904,88		11 429,28			
RENDA	POSTO DE ATENDIMENTO NA LOJA DO CIDADÃO DE AVEIRO	91 573,20	01/01/2014	3 052,44		3 052,44		91 573,20			
RENDA	DELEGAÇÃO REGIONAL DE VISEU	19 104,00	15/05/2018	3 184,00		3 184,00		19 104,00			
RENDA	DELEGAÇÃO REGIONAL DA GUARDA	17 163,00	01/04/2006	1 430,25		2 860,50		17 163,00			
RENDA	POSTO DE ATENDIMENTO NA LOJA DE CIDADÃO DE COIMBRA	141 693,00	01/01/2014	4 723,10		4 723,10		141 693,00			
RENDA	DELEGAÇÃO REGIONAL DE CASTELO BRANCO	23 040,00	01/02/2006	23 040,00		23 040,00		23 040,00			
RENDA	SEDE (Torre 2 e 3)	8 682 929,40	23/12/2008	289 430,98		289 430,98		8 682 929,40			
RENDA	SERVIÇOS OPERACIONAIS_PASSOS MANUEL (DCINV/GAR)	163 630,80	01/04/1997	27 271,80		27 271,80		163 630,80			
RENDA	POSTO DESCONCENTRADO DE ATENDIMENTO DA LOJA DE CIDADÃO DE ODIVELAS	57 287,52	17/07/2007	4 773,96		4 773,96		57 287,52			
RENDA	POSTO DESCONCENTRADO DE ATENDIMENTO DA LOJA DE CIDADÃO DE AGUALVA-CACÉM	16 800,00	12/04/2016	1 400,00		1 400,00		16 800,00			
RENDA	DELEGAÇÃO REGIONAL DE ÉVORA	399 864,00	01/08/2014	6 664,40		6 664,40			399 864,00		
RENDA	DELEGAÇÃO REGIONAL DE PORTIMÃO	506 496,60	13/02/2008	28 138,70		28 138,70		506 496,60			
RENDA	DELEGAÇÃO REGIONAL DE ALBUFEIRA	12 960,00	01/01/2009	2 160,00		2 160,00		12 960,00			
RENDA	POSTO DE ATENDIMENTO NA LOJA DO CIDADÃO DE FARO	51 214,56	03/04/2009	8 535,76		8 535,76		51 214,56			
RENDA	DELEGAÇÃO REGIONAL DE ANGRA DO HEROÍSMO	11 890,80	07/04/1982	1 981,80		1 981,80		11 890,80			
RENDA	POSTO DE ATENDIMENTO NA LOJA DE CIDADÃO_FUNCHAL	83 364,48	19/04/2004	4 631,36		4 631,36		83 364,48			
RENDA	POSTO DE ATENDIMENTO NA LOJA DO CIDADÃO DE PORTO SANTO	1 346,88	01/08/2010	2 693,76		2 693,76		1 346,88			
RENDA	LOJA AIMA LISBOA II	279 105,12	01/07/2009	46 517,52		46 517,52		279 105,12			
RENDA	LOJA AIMA PORTO	66 096,00	01/10/2015	3 672,00		3 672,00		66 096,00			
RENDA	INSTALAÇÕES AIMA PORTO	71 299,08	01/03/2019	11 883,18		11 883,18		71 299,08			
RENDA	INSTALAÇÕES AIMA LISBOA	167 991,00	01/03/2018	27 998,50		27 998,50		167 991,00			

A AIMA deteve ainda locações a título gratuito, nesta situação, tomando nota do princípio da substância sob a forma no reconhecimento dos ativos, oriundos dos protocolos de cedência com o extinto SEF, referentes às seguintes U.O.:

Valores em €

Bens Locados	Valor do contrato	Início da locação	Pagamentos efetuados acumulados				Futuros pagamentos mínimos				Valor presente dos futuros pagamentos mínimos
			Período		Acumulado		Até 1 ano	Entre 1 e 5 anos	Superior a 5 anos	Total	
			Pagamentos mínimos	Rendas Contingentes	Pagamentos mínimos	Rendas Contingentes					
ONEROSIDADE LOJA AIMA BRAGANÇA	24 720,00		0,00		0,00		24 720,00				
ONEROSIDADE LOJA AIMA VIANA DO CASTELO	15 120,00	06/11/1990	0,00		0,00		15 120,00				
ONEROSIDADE LOJA AIMA VILA REAL	6 048,00		0,00		0,00		6 048,00				
ONEROSIDADE LOJA AIMA VISEU	6 144,00		0,00		0,00		6 144,00				
ONEROSIDADE LOJA AIMA LEIRIA	59 520,00		0,00		0,00		59 520,00				
ONEROSIDADE LOJA AIMA PORTALEGRE	14 400,00	08/05/1991	0,00		0,00		14 400,00				
ONEROSIDADE ARQUIVO AIMA CENTRO	8 160,00		0,00		0,00		8 160,00				
ONEROSIDADE LOJA AIMA LISBOA I	171 024,00	22/07/2002	0,00		0,00		171 024,00				
ONEROSIDADE LOJA AIMA CASCAIS	24 000,00		0,00		0,00		24 000,00				
ONEROSIDADE LOJA AIMA SETUBAL	44 160,00		0,00		0,00		44 160,00				
ONEROSIDADE LOJA AIMA BEJA	7 776,00		0,00		0,00		7 776,00				
ONEROSIDADE LOJA AIMA HORTA	13 440,00	09/04/1991	0,00		0,00		13 440,00				
ONEROSIDADE INSTALAÇÕES AIMA FUNCHAL	35 760,00	02/12/1981	0,00		0,00		35 760,00				

7.2 Locações financeiras – locatários/locadores

Em 2023, a AIMA não detinha qualquer bem em regime de locação financeira.

8. Nota 7– Custo dos empréstimos obtidos

A AIMA não tem produtos financeiros nem recorreu a empréstimos entre 29 de outubro e 31 de dezembro de 2023.

9. Nota 8 – Propriedades de investimento

A AIMA não deteve quaisquer propriedades de investimento entre 29 de outubro e 31 de dezembro de 2023.

10. Nota 9 – Imparidade de ativos geradores de caixa

Não se verificaram imparidades de ativos geradores de caixa.

11. Nota 10 – Inventários

Não aplicável.

12. Nota 11 – Agricultura

Em 2023, não existe informação aplicável.

13. Nota 12 – Contratos de construção

Não aplicável.

14. Nota 13 – Rendimentos de transações com contraprestação

14.1 Políticas contabilísticas e métodos adotados

a. Prestações de serviços

O rendimento é reconhecido na demonstração de resultados com referência à fase de acabamento da prestação de serviços à data do balanço. São exemplo a realização de serviços remunerados e a concessão de espaços, entre outros.

b. Vendas

O rendimento é reconhecido na demonstração de resultados:

- Quando os riscos e benefícios inerentes à posse dos ativos são transferidos para o comprador;

- Quando deixa de existir um envolvimento continuado de gestão com grau geralmente associado com a posse;
- Quando o montante dos rendimentos possa ser fiavelmente quantificado;
- Quando seja provável que os benefícios económicos associados com a transação fluam para a entidade;
- Quando os custos incorridos ou a incorrer referentes à transação possam ser fiavelmente mensurados.

14.2 Quantia de cada categoria de rendimentos

Os rendimentos de transações com contraprestação efetuadas no exercício de 2023, totalizaram 619.183 €.

Valores em €

Tipo de Rendimento	2023
Venda de bens/prestação de serviços correntes	619 183

15. Nota 14 – Rendimentos de transações sem contraprestação

No quadro seguinte apresenta-se o detalhe dos rendimentos sem no âmbito da sua atividade, conforme tipologias discriminadas na tabela seguinte:

Valores em €

Tipo de Rendimento	Rendimento do período reconhecido	
	Resultados	Património líquido
Taxas	3 076 876,69	
Multas e outras penalidades	0,00	
Transferências sem condição	13 342 412,87	6 839 429,35
Transferências com condição	1 747 782,92	
TOTAL	18 167 072,48	6 839 429,35

Verifica-se a existência de saldo transitado no valor total de 6.839.429,35€, oriundo das entidades extintas – ACM e SEF.

Os resultados dos rendimentos sem contraprestação totalizam o valor de 18.167.072,48€, distribuídos da seguinte forma: 3.076.876,69€ em Taxas, 13.342.412,87€ em transferências sem condição e 1.747.782,92€ em transferências com condição.

16. Nota 15 – Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes

16.1 Provisões

As provisões são reconhecidas quando, e somente quando, a entidade tenha uma obrigação presente (legal ou construtiva) resultante de um evento passado e que seja provável que, para a resolução dessa obrigação, ocorra uma saída de recursos e o montante da obrigação possa ser razoavelmente estimado.

As provisões são revistas na data de cada demonstração da posição financeira e ajustadas de modo a refletir a melhor estimativa a essa data.

16.2 Passivos contingentes

Ao contrário das provisões, os passivos/ativos contingentes são obrigações originárias de acontecimentos passados cuja existência só será confirmada pela ocorrência ou não de um ou vários acontecimentos futuros que não se encontram sob o controlo da entidade. Contudo, estes não devem ser reconhecidos contabilisticamente, devendo, porém, ser divulgados, porque não é provável a exigência futura de exfluxos que originem benefícios económicos ou potencial de serviço para liquidar essa obrigação.

Relativamente ao exercício de 2023, não existem evidências do gabinete jurídico a nível dos passivos contingentes.

16.3 Ativos Contingentes

A AIMA não moveu ações judiciais contra terceiros, que decorrem de acontecimentos passados e cujo influxo financeiro não está totalmente sob controlo da entidade.

17. Nota 16 – efeitos de alterações em taxas de câmbio

A AIMA reconhece as transações em moeda estrangeira às taxas de câmbio das datas das referidas transações.

18. Nota 17 – Acontecimentos após a data do balanço

Não são conhecidos, à data, quaisquer eventos subsequentes com impacto materialmente relevante nas DF de 31/12/2023. Após o encerramento do período, e até à elaboração das presentes notas, não se registaram outros factos suscetíveis de modificar a situação relevada nas contas.

19. Nota 18 – Instrumentos Financeiros

Os ativos e passivos financeiros e os instrumentos de capital próprio apenas são reconhecidos pelo AIMA quando, nos termos da Lei, são considerados como receita ou operações de tesouraria.

20. Nota 19 - Benefícios dos empregados

A AIMA atribui benefícios aos empregados, de acordo com a legislação em vigor aplicável às autarquias locais, e que são de curto prazo. Incluem-se nos benefícios de curto prazo: Salários, subsídio de refeição, subsídio de férias e Natal e outros abonos previstos na remuneração em vigor, bem como as contribuições para os regimes de segurança social. As obrigações decorrentes dos benefícios de curto prazo são reconhecidas como gastos no período em que os serviços são prestados, numa base não descontada por contrapartida de um passivo que se extingue com o pagamento respetivo.

De acordo com a legislação aplicável em matéria laboral, o direito a férias e subsídio de férias relativo ao período, por este coincidir com o ano civil, vence-se a 31 de dezembro de cada ano, sendo somente pago durante o período seguinte, pelo que os gastos correspondentes se encontram reconhecidos como benefícios de curto prazo e tratados de acordo com o anteriormente definido.

Verifica-se em 2023 um total de Gastos com pessoal no valor de 3.926.479,66€, conforme tabela infra:

Conta	Designação	2023
		Montante
62	Fornecimentos e serviços externos	18 355,09
6224900000	FSE-Serv Esp-Honorários-Outros Honorários	18 355,09
6237000000	FSE-Materiais Consumo-Medicamentos e Art p/ Saúde	0,00
63	Gastos com Pessoal	3 926 479,66
630	Remunerações dos titulares de órgãos de soberania	0,00
6301300000	Rem Órg Sob e Aut-Rem Cert e Perm-Subsídio Natal	0,00
6301900000	Rem Órg Sob-RCert-Out	0,00
631	Remunerações dos órgãos sociais	64 872,07
6311	Remunerações certas e permanentes	64 713,27
6311100000	Rem Ó. Soc-Rem Base	22 345,91
6311300000	Rem Ó. Soc-Sub Natal	28 502,59
6311400000	Rem Ó. Soc-D. Repres	6 287,56
6311500000	Rem Ó. Soc-Sub Refei	552,00
6311700000	Rem Ó. Soc-Supl Prém	5 073,01
6311900000	Rem Ó. Soc-RCert-Out	1 952,20
6312	Abonos variáveis ou eventuais	158,8
6312300000	Rem Órg Soc e Ges-Abo Vari-Ajudas Custo	158,8
632	Remunerações do pessoal	3 355 572,21
6321	Remunerações certas e permanentes	3 238 744,10
6321110000	Rem Pes-Rem Base-Nom Definitiva e CTFP Indetermin	1 696 118,38
6321130000	Rem Pes-Rem Base-CIT a Termo Resolutivo Incerto	1 333,35
6321160000	Rem Pes-Rem Base-Comissão Serv-Dirigentes-ÑUSAR	3077,94
6321170010	Rem Pes-Rem Base-Comissão Serv-Dirigentes	166 339,48
6321190000	Rem Pes-Rem Base-Qualquer Outra Situação	72 027,02
6321200000	Rem Pes-Rem Cert e Perm-Subsídio Férias	2 811,69
6321300000	Rem Pes-Rem Cert e Perm-Subsídio Natal	959 714,36
6321400000	Rem Pes-Rem Cert e Perm-Desp Representação	28 121,96
6321500000	Rem Pes-Rem Cert e Perm-Subsídio Refeição	150 049,81
6321900000	Rem Pes-Rem Cert e Perm-Outras	159 150,11
6322	Abonos variáveis ou eventuais	116 828,11
6322020000	Rem Pes-Abo Vari-Alimentação, Alojamento	733,32
6322030000	Rem Pes-Abo Vari-Ajudas Custo	6 022,25
6322040000	Rem Pes-Abo Vari-Trabalho Extraordinário	54 613,50
6322060000	Rem Pes-Abo Vari-Abono Para Falhas	42 980,39
6322070000	Rem Pes-Abo Vari-Sub Prev, Trab Noturno e Turno	12 478,65
635	Encargos sobre remunerações	484 364,20
6351000000	Encargos Remunerações-Sistemas Proteção Social	484 364,20
636	Acidentes no trabalho e doenças profissionais	0
6361000000	Acidentes no trabalho	0
638	Outros gastos com o pessoal	7 983,85
6389000000	Out Gastos Pessoal-Outros	7 983,85
639	Outros encargos sociais	13 687,33
6392000000	Out Enc Socais-Subsídios de Parentalidade	516,04
6395000000	Out Enc Sociais-Encargos com a Saúde	2 188,15
6396000000	Out Enc Socais-Sub Familiar Crianças e Jovens	7 656,67
6397000000	Out Enc Socais-Outras Prestações Familiares	893,94
6399000000	Out Enc Socais-Outras Despesas de Segurança Social	2 432,53

21. Nota 20 - Divulgações de partes relacionadas

Não aplicável

22. Nota 21 - Relato por segmentos

Não aplicável

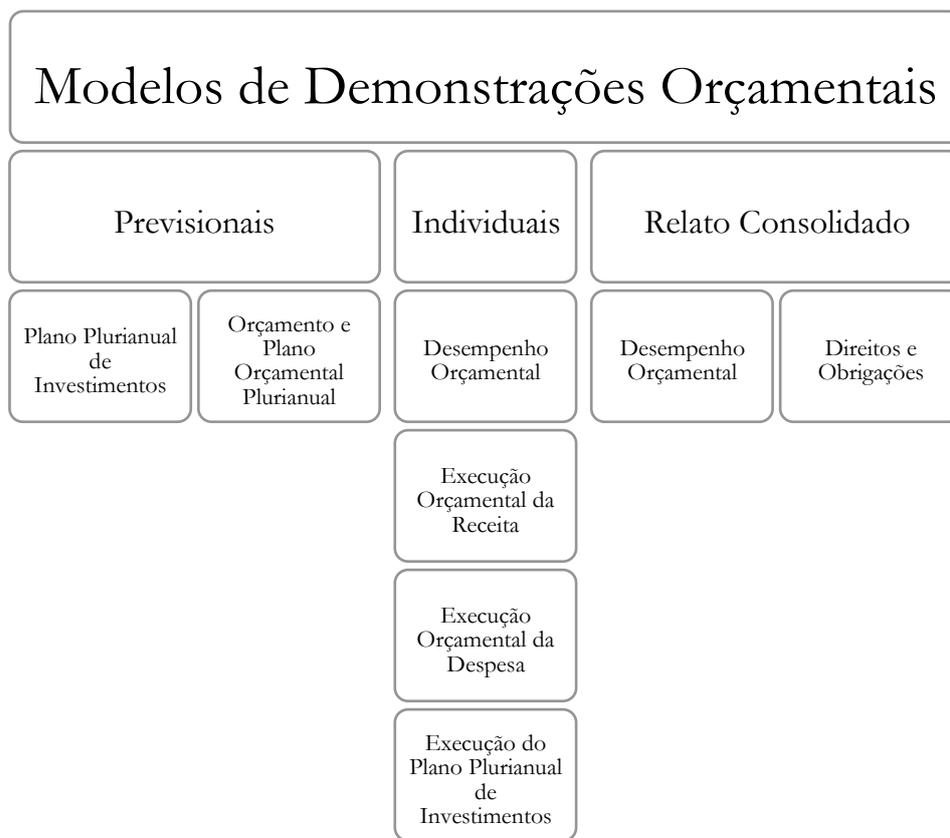
23. Nota 22 - Interesses em outras entidades

Não aplicável

IV. Anexo às Demonstrações Orçamentais

A informação contida nas demonstrações orçamentais, nos termos da NCP 26 – “Contabilidade e Relato Orçamental”, constitui uma representação estruturada sobre o orçamento inicial, as alterações orçamentais, a execução das receitas e das despesas orçamentadas, os pagamentos e os recebimentos, bem como o desempenho orçamental da Entidade.

Atendendo à dimensão dos mapas legais que constituem as demonstrações orçamentais, os mesmos não são apresentados na íntegra neste documento, encontrando-se inseridos na Plataforma Eletrónica de Prestação de Contas, do TdC.



Modelos de demonstrações orçamentais
 Fonte: Adaptado de SNC-AP

Assim, em conformidade com o n.º 2, do parágrafo 46, da NCP 26, são apresentados, na figura abaixo, os mapas obrigatórios que constituem o conjunto completo das demonstrações orçamentais:

- DOR1. Demonstração do desempenho orçamental
 - DOR2. Demonstração de execução orçamental da receita
 - DOR3. Demonstração de execução orçamental da despesa
 - DOR4. Demonstração da execução do plano plurianual de investimentos
 - DOR5. Anexo às demonstrações orçamentais (inclui):
 - DOR5.1. Alterações orçamentais da receita
 - DOR5.2. Alterações orçamentais da despesa
 - DOR5.3. Alterações ao plano plurianual de investimentos
 - DOR5.4. Operações de tesouraria
 - DOR5.5. Contratação administrativa - Situação dos contratos
 - DOR5.6. Contratação administrativa - Adjudicações por tipo de procedimento
 - DOR5.7. Transferências e subsídios - receita
 - DOR5.8. Transferências e subsídios - despesa
 - DOR5.9. Outras divulgações
 - DOR5.9.1. Encargos contratuais
 - DOR5.9.2. Dívidas por antiguidade de saldos
- DOR – Demonstração Orçamental de Relato

Mapas obrigatórios
 Fonte: Adaptado do SNC-AP

1. Demonstrações orçamentais previsionais

As demonstrações orçamentais previsionais incorporam os mapas relativos ao orçamento e ao plano orçamental plurianual.

2. Orçamento

Aquando da elaboração da Proposta de Orçamento de Estado, foi definido o *plafond* anual de receitas de impostos (RI), acrescido dos valores previsionais de receitas próprias (RP) apuradas pela AIMA, obedecendo, desta forma, ao princípio da anualidade, previsto no artigo 14.º da LEO.

Neste contexto, seguidamente serão apresentados os documentos previsionais do orçamento, compostos pelo orçamento inicial da despesa e da receita.

2.1 Orçamento inicial da receita

A AIMA foi criada com a extinção do SEF e do ACM, o que fez com que, inicialmente, o orçamento inicial fosse igual a 0.

2.2 Orçamento inicial da despesa

Por sua vez, o orçamento inicial da receita também é 0.

2.3 Plano orçamental plurianual

Em 2024 não constam valores em virtude do processo de extinção/fusão do SEF.

2.4 Demonstrações de relato individual

As Demonstrações de relato individual compreendem os seguintes mapas, constantes nos Anexos 18 a 20, da Conta de Gerência:

- a. A Demonstração de desempenho orçamental (Anexo 18);
- b. A Demonstração da execução orçamental da despesa e da Receita (Anexo 19 e 20).

3. Demonstração da execução orçamental da Receita – Anexo 20 – DOREC.

3.1 Orçamento da Receita

Valores em €

Capítulo	Receita cobrada 2023
Taxas multas e outras	3 076 877
Transferências correntes	15 087 146
Venda de bens e prestação	619 183
Outras receitas capital	3 050
Transição de Saldos	6 839 429
Outras receitas correntes	0
RNAP	151 079
Total geral	25 776 764

Execução orçamental da receita por capítulo 2023

Fonte: Gerfip

4. Demonstração da execução orçamental da despesa – Anexo 19 – DODES.

4.1 Orçamento da despesa

O orçamento da AIMA para 2023 foi composto por parte das transferências provenientes do SEF e das anulações ao orçamento do ACM por conta do reforço na AIMA.

A tabela abaixo discrimina o Orçamento de Estado da AIMA para 2023, líquido da reserva de RP e dos cativos, por agrupamento de despesa, e por tipologia de financiamento:

Valores em €

Agrupamento	Financiamento nacional		Projetos comunitários		Orçamento Corrigido Líquido
	Orçamento líquido de reserva e cativos	Cativos e Reserva	Orçamento líquido de reserva e cativos	Cativos e Reserva	
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)=(1)+(3)
Despesas com o pessoal	4 107 581	0	0	0	4 107 581
Aquisição de bens e serviços	4 599 850	279 818	154 959	0	4 754 809
Juros	619	0	0	0	619
Transferências correntes	4 220 576	0	2 137 769	0	6 358 345
Outras despesas	8 446	0	0	0	8 446
Bens de capital	167 324	0	0	0	167 324
Ativos Financeiros	4 212 369	0	0	0	4 212 369
Total Geral	13 104 396	279 818	2 292 728	0	19 609 493

Distribuição do orçamento da despesa, líquido de cativos e reserva, por agrupamento

Fonte: Gerfip

Valores em €

FF	Dotação Inicial	Dotação Corrigida	Diferença
	(1)	(2)	(3)=(2)-(1)
311	0	750 575	750 575
31D	0	3 233 219	3 233 219
358	0	357 409	357 409
367	0	38 740	38 740
369	0	209 565	209 565
441	0	52 081	52 081
442	0	12 302	12 302
446	0	23 460	23 460
448	0	4 579	4 579
482	0	1 487 314	1 487 314
483	0	2 275	2 275
488	0	486 075	486 075
513	0	3 657 320	3 657 320
522	0	5 952	5 952
541	0	9 008 809	9 008 809
Total Geral	0	19 329 675	19 329 675

Alterações Orçamentais do Orçamento

Fonte: GERFIP

Importa ainda referir que o orçamento aprovado para 2023 distribuiu-se pelas seguintes Fontes de Financiamento (FF) após alterações orçamentais:

- FF Nacional – 311, 31D, 369, 441, 442, 446, 448, 482, 488, 513, 522 e 541 - Totalizando o valor de 17 036 947 €.
- FF Comunitária – 31D, 358, 367, 482, 483, 488 – Totalizando o valor de 2 292 728,00 €.

Valores em €

Agrupamento	Dotação corrigida	Pagamentos	Taxa de execução
Despesas com o pessoal	3 763 799	3 657 301	97,17%
Aquisição de bens e serviços	3 837 207	1 038 830	27,07%
Juros	475		0,00%
Transferências correntes	4 669 305	4 517 943	96,76%
Outras despesas	8 446	8 445	99,99%
Aquisição de bens de capital	164 274	42 689	25,99%
Outras despesas Investimentos	4 212 369	3 657 321	86,82%
Total Geral	16 655 875	12 922 529	77,59%

Financiamento Nacional - Execução orçamental da despesa (2023)

Fonte: Gerfip

Relativamente à execução orçamental do Financiamento Nacional, e pela análise da tabela, pode concluir-se que a dotação corrigida teve uma taxa de execução de 77,59%.

Relativamente aos montantes inscritos nas FF adstritas aos FC, verifica-se que a execução ascendeu a 52,75%, ficando assim muito abaixo do expectável, sobretudo devido à não conclusão dos procedimentos aquisitivos no ano em análise, conforme se demonstra no mapa abaixo:

Agrupamento	Dotação corrigida	Pagamentos	Taxa de execução
Despesas com o pessoal	343 782	266 991	77,66%
Aquisição de bens e serviços	637 784	412 956	64,75%
Juros	144		0,00%
Transferências correntes	1 689 040	730 572	43,25%
Aquisição de bens de capital	3 050		0,00%
Total Geral	2 673 800	1 410 518	52,75%

Financiamento Comunitário – Execução orçamental da despesa

Fonte: Gerfip

Valores em €

Agrupamento	Subagrupamento	Execução 2023
Despesas com o pessoal	D.01.01	3 259 557,97
	D.01.02	168 870,16
	D.01.03	495 863,38
Subtotal		3 924 291,51
Aquisição de bens e serviços	D.02.01	55 333,43
	D.02.02	1 396 452,64
Subtotal		1 451 786,07
Juros	D.03.04	0
	D.03.05	0
	D.03.06	0
Subtotal		0
Transferências correntes	D.04.03	0
	D.04.07	5 248 514,66
	D.04.08	0
	D.04.09	0
Subtotal		5 248 514,66
Outras despesas correntes	D.06.02	8 445,02
Subtotal		8 445,02
Aquisição de bens de capital	D.07.01	42 689,02
Subtotal		42 689,02
Ativos Financeiros	D.09.02	3 657 320,53
Total Geral		14 333 046,81

Execução orçamental da despesa - Global

Fonte: AIMA

No que concerne à execução do orçamento 2023, contempla os pagamentos apenas a partir de 29 de outubro de 2023:

- Agrupamento 01 – «Despesas com o pessoal» – Contempla os pagamentos do pessoal no montante de 3 924 291,51 Euros.
- Agrupamento 02 – «Aquisição de bens e serviços» – Contempla os pagamentos no montante de 1 451 786,07 Euros;
- Agrupamento 04 – «Transferências correntes» – Contempla os pagamentos no montante de 5 248 514,66 Euros;
- Agrupamento 06 – «Outras despesas correntes» – Contempla os pagamentos no montante de 8 445,02 Euros;

- e. Agrupamento 07 – «Aquisição de despesas de capital» – Comtempla os pagamentos no montante de 42 689,02 Euros;
- f. Agrupamento 09 – «Ativos financeiros» – Comtempla os pagamentos no montante de 3 657 320,53 Euros;

5. Indicadores Orçamentais

Valores em €

Indicador	Fórmula de cálculo	2023		
		Fator 1	Fator 2	Cálculo
Grau da execução orçamental da receita (%)	Receita Cobrada Líquida/Previsões Corrigidas	25 776 764	25 599 488	101%
Grau da execução orçamental da despesa (%)	Despesa Paga Líquida/Dotações Corrigidas	14 333 047	19 329 675	74%
Indicador de estrutura da receita efetiva	Receita efetiva/ Total receita cobrada	18 937 334	25 776 764	73%
Indicador de estrutura da despesa efetiva	Despesa efetiva/ Total despesa paga	10 675 726	14 333 047	74%
Saldo Corrente	Receita corrente - Despesa corrente	18 783 206	10 633 037	8 150 168
Saldo de Capital	Receita de capital - Despesa de capital	3050	42 689	-39 639
Saldo Primário	Receita efetiva - Despesa efetiva + Juros e outros encargos	18 937 334	10 675 726	8 261 608
Saldo Global	Receita efetiva - Despesa efetiva	18 937 334	10 675 726	8 261 608
Grau de realização das liquidações	Recebimentos/Liquidações	25 776 764	25 776 764	100%
Grau de execução das Obrigações	Pagamentos/Obrigações	14 333 047	14 733 443	97%

Os indicadores orçamentais indispensáveis à tomada de decisão refletem o grau de execução orçamental do orçamento da despesa e da receita.

Verifica-se que o grau de execução orçamental da receita ascendeu a 101%, tendo a AIMA cobrado mais receita do que as previsões corrigidas.

No que respeita à taxa de execução orçamental da despesa, cifrou-se nos 74%. Neste âmbito, importa sublinhar os seguintes aspetos:

No que concerne à taxa de execução do indicador da receita efetiva, foi de 73%, acrescentando os saldos transitados do SEF e do ACM, no montante de 6,8M Euros.

O saldo de capital negativo diz respeito a despesa relativa a Fontes de Financiamento (FF), cuja receita tem origem em saldos transitados do ano anterior e em receita corrente (*e.g.*: a contrapartida nacional de projetos europeus é financiada por receita corrente da entidade) e, ainda, a orçamentação dos projetos comunitários é efetuada no Capítulo 06 da Receita (Corrente) e pago no Agrupamento D.07 (Capital).

Importa salientar, ainda, os indicadores relativos ao saldo global e saldo primário, apresentando valores positivos de 8M Euros, consubstanciando-se na transição de um saldo positivo para a gerência seguinte.

6. Fundos Comunitários

6.1 Análise da Receita

No exercício económico 2023, segundo dados extraídos do GeRFiP, a receita cobrada distingue-se entre a contrapartida nacional e fundos comunitários que atingiu o montante total de 25.776.763,81 €, o qual se apresenta decomposto na tabela infra, de acordo com a sua Fonte de Financiamento.

Financiamento	Previsão Corrigida	Receita Cobrada
Financiamento Nacional	19 718 931,00 €	19 338 143,88 €
Financiamento Comunitário	5 880 557,00 €	6 438 619,93 €
Total Geral	25 599 488,00 €	25 776 763,81 €

Receita cobrada ano 2023 por FF

6.2 Análise da Despesa

A tabelas que se segue evidencia a execução orçamental dos projetos comunitários, no ano transato, na parte respeitante à contrapartida comunitária e nacional.

Valores em €

Agrupamento	Dotação Líquida de Cativos	Pagamentos Líquidos	Grau de Execução
<i>02 - Aquisição de bens e serviços</i>	38 740,00 €	38 739,24 €	100,00%
	154 959,00 €	154 956,94 €	100,00%
Total	193 699,00 €	193 696,18 €	100,00%

É de salientar que, conforme instruções da circular de execução orçamental para 2023, a receita de Fundos Comunitários é cobrada à medida que é feita a sua aplicação na despesa, pelo que o saldo remanescente transita em Operações de Tesouraria para a gerência seguinte.

O Presidente da AIMA

Vogal

Vogal

Vogal

Vogal

O Diretor do Departamento Financeiro e Recursos Humanos